Foi solicitado os seguintes questionamentos:

"(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10 % (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021."

Dessa forma, seria 20% para o consórcio? E uma outra questão, será apenas requisitado a comprovação, no caso das empresas consorciadas não alcançarem os índices exigidos pelo edital?

Resposta.

Seria 20% para o consórcio? Sim.

E uma outra questão, será apenas requisitado a comprovação, no caso das empresas consorciadas não alcançarem os índices exigidos pelo edital?

Sim.

----------//// ----------//----------

Mas mais uma questão, os 20% são sobre o valor total da licitação ou sobre cada lote?

RESPOSTA: Sobre o percentual dos 20% exigidos para o consórcio licitante, nos termos do item B.2.1 do Edital, informa-se que o cálculo será realizado com base no valor dos lotes classificados pelo licitante.